

## DECISÃO COREN/PR Nº 60/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/Enterprise Risk Management - Integrated Framework (COSO/ERM)*;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos - Princípios e Diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº. 01/2016, que trata da adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança pela administração pública;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de estabelecer diretrizes, capacitar os gestores e realizar a gestão de riscos, adaptando conceitos e estratégias de execução de acordo com o dimensionamento do órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporar o gerenciamento de riscos na gestão, na cultura e nos processos, de acordo com a missão e os objetivos estratégicos, assegurando as boas práticas de governança e com eficiência, contribuir para a melhoria do desempenho organizacional;

**DECIDE** instituir a Política de Gestão de Riscos do Coren/PR nos seguintes termos:

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de implantação, execução e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Decisão, entende-se por:

**I** **Apetite a Risco:** nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;

**II** **Comitê de Risco:** comissão de caráter consultivo e permanente para questões relativas à gestão de riscos, voltada a identificação de oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos, visando o estabelecimento de ações consistentes com os objetivos institucionais;

**III** **Controle Interno:** processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados;

**IV** **Evento:** uma ou mais ocorrências ou incidências provenientes do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo, inclusive, consistir em alguma coisa não acontecer;

**V** **Gestão de Riscos:** atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e oportunidades;

**VI** **Gestor de Riscos:** pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;

**VII** **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

**VIII** **Matriz de Risco:** ferramenta em que são registrados os riscos identificados, a avaliação de seus impactos e a probabilidade de ocorrência para os processos, etapas, atividades e objetivos institucionais;

**IX** **Perfil de Risco:** descrição do conjunto de riscos definido pelo Coren/PR;

**X** **Plano de Gestão de Risco:** esquema que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para a gestão de risco.

**XI** **Política de Gestão de Riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos;

**XII** **Resposta ao Risco:** qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

**i)** aceitar o risco por uma escolha consciente;

**ii)** transferir ou compartilhar o risco a outra parte;

**iii)** evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem

ao risco; ou

**iv)** mitigar ou reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

**XIII** Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no alcance dos objetivos da organização;

**XIV** Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

**XV** Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

## **II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º.** A Política de Gestão de Riscos do Coren/PR observará:

**I** os princípios de ética, transparência, justiça, respeito, democracia, eficiência e integridade;

**II** o propósito de agregar valor ao órgão, com a aplicação contínua a todos os processos internos e integrada ao Planejamento Estratégico, apoiando a melhoria permanente da gestão e subsidiando a tomada de decisões;

**III** a estruturação da gestão de riscos de forma sistemática, dinâmica, oportuna que atenda uma gestão participativa e colaborativa.

**IV** os fatores humanos e culturais, bem como o contexto interno e externo, considerando que os riscos abordam questões incertas e subjetivas;

**V** os recursos disponíveis alocados apropriadamente para gestão de riscos, como pessoas, habilidades, experiências, sistemas informatizados e programas de treinamento;

**VI** o fomento e a inovação, bem como a ação empreendedora responsável;

**VII** a implementação de ciclos de revisão e melhoria contínua.

**Art. 4º.** A Política de Gestão de Riscos do Coren/PR tem por objetivos:

**I** formalizar a conduta utilizada no mapeamento, execução e monitoramento da Gestão de Riscos de forma transparente, assegurando aos responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, que tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos;

**II** implementar e nortear a execução dos processos, procedimentos, ações e eventos

sob a ótica de gestão de riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;

III disseminar e desenvolver os conceitos relacionados à temática a todos os Setores/Departamentos do Coren/PR, para que consigam aprimorar seus processos a fim de alcançar os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico;

### III – DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º.** A operacionalização da gestão de riscos deverá contemplar as seguintes etapas:

**I** Estabelecimento do Contexto: análise dos contextos externo e interno do órgão e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados;

**II** Mapeamento dos processos dos setores/departamentos do órgão com a participação efetiva de seus respectivos Coordenadores e subordinados;

**III** Identificação de Riscos: após a constatação das situações listadas nos itens I e II, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos, compreendendo a natureza dos riscos, e analisando as suas possíveis causas e consequências;

**IV** Avaliação de Riscos: estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos;

**V** Priorização de Riscos: definição de quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

**VI** Tratamento dos Riscos: tem como propósito determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco;

**VII** Monitoramento: processo de verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos;

**VIII** Comunicação: refere-se à manutenção regular e constante do fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

**Art. 6º.** A comunicação e a consulta às partes interessadas internas e externas devem acontecer durante todas as etapas do processo de gestão de riscos, por meio de mecanismos estabelecidos no Plano de Gestão de Riscos.

#### **IV – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º.** São os responsáveis pelo sistema de gestão de riscos do Coren/PR:

I o Plenário;

II a Diretoria;

III a Presidência;

IV a Diretoria Executiva;

V o Comitê de Gestão de Riscos;

VI os Coordenadores de cada área organizacional;

VII os Gestores de riscos.

**§ 1º** Compete ao Plenário:

i) aprovar a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações;

**§ 2º** Compete à Diretoria:

i) propor ao Plenário a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações;

ii) estabelecer o contexto da Gestão de Riscos;

iii) acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos;

**§ 3º** Compete à Presidência:

i) definir a Política de Gestão de Riscos;

ii) avaliar as propostas de alterações;

iii) definir o apetite ao Risco;

iv) aprovar a indicação dos gestores de riscos.

**§ 4º** Compete à Diretoria Executiva;

i) gerenciar a implementação da gestão de riscos;

- ii) definir os processos prioritários para a gestão de riscos;
- iii) indicar conjuntamente com o coordenador da área respectiva os gestores de riscos de cada setor/departamento;
- iv) comunicar aos interessados sobre o andamento da gestão de riscos;
- v) dirimir dúvidas quanto à identificação de determinado risco pelo gestor de risco no âmbito interno;
- vi) orientar a integração do gerenciamento de riscos com as demais atividades da gestão.

**§ 5º** Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- i) elaborar a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações;
- ii) assessorar a Diretoria e o Plenário, bem como orientar as partes interessadas;
- iii) recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos;
- iv) propor, a cada ciclo do processo e Gestão de Riscos, a priorização dos riscos;
- v) tratar os casos omissos;
- vi) monitorar o processo de Gestão de Riscos, propondo ajustes e medidas preventivas e proativas.

**§ 6º** Compete aos Coordenadores das áreas:

- i) sugerir os processos prioritários para o gerenciamento de riscos;
- ii) indicar, conjuntamente com o diretor executivo, os gestores de riscos de cada setor/departamento;
- iii) monitorar as operações realizadas pelos gestores de riscos de sua área;
- iv) validar e contribuir na tomada de decisão do plano de ação definido na gestão de riscos;
- v) monitorar o tratamento dos riscos;
- vi) comunicar as ações realizadas no Setor/Departamento para o Comitê de Riscos.

**§ 7º** Compete aos gestores de riscos:

- i) executar as atividades referentes ao processo de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos das atividades/processos de sua responsabilidade;
- ii) comunicar as ações realizadas aos Coordenadores e/ou Comitê de Gestão de Riscos.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Devido à abrangência e complexidade do tema, a implementação do Plano de Gestão de Riscos do Coren/PR será feita de forma gradual e continuada, em até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Decisão, condicionada à finalização do Planejamento Estratégico.

**Art. 9º.** A Política de Gestão de Riscos do Coren/PR será revista a cada 3 (três) anos após a finalização da etapa de definição do Perfil de Risco do Plano de Gestão de Riscos, ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno e externo.

**Art. 10º.** Os casos omissos deverão ser discutidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

**Art. 11º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária